

## **PORTARIA N° 04/2019**

**SERGIO RAZERA**, eleito para o biênio 2017-2019 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ pela 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 30 de outubro de 2017, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, aprovado pela Deliberação Comitês PCJ n° 033/09, de 21 de maio de 2009;

Considerando a assinatura do 2º termo aditivo do Contrato de Gestão ANA (Agência Nacional de Águas) n° 003/2011, em dezembro de 2017, com a definição da meta 4C (Implantação da Certificação ISO9001);

Considerando a necessidade de implantar um Sistema de Gestão da Qualidade visando a padronização de procedimentos e processos de trabalho desenvolvidos na Fundação Agência das Bacias PCJ;

Considerando a norma NBR ISO 9001:2015, ou sua versão mais atual quando houver, que estabelece os requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade de uma organização;

Considerando a realização de diagnóstico para verificação das demandas necessárias para atendimento da norma NBR ISO 9001:2015.

### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade da Fundação Agência das Bacias PCJ, com caráter deliberativo, sendo composto pelos seguintes membros: Ivens de Oliveira, Eduardo Massuh Cury e Tony Douglas Segatto, sob a coordenação do primeiro;

Art. 2º - Compete ao Comitê de Qualidade:

I - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à norma NBR ISO 9001:2015 no âmbito da Fundação Agência das Bacias PCJ;

II - Apoiar, acompanhar e controlar as atividades relativas à norma NBR ISO 9001:2015 no âmbito da Fundação Agência das Bacias PCJ;

III - Divulgar informações e dados sobre a norma NBR ISO 9001:2015 a todos os colaboradores de sua esfera de atuação;

IV - Analisar e opinar sobre normas e procedimentos internos, sugerindo correções e melhorias;

V - Acompanhar as auditorias internas e externas, apresentar os resultados obtidos para os demais colaboradores e implantar os ajustes propostos, quando couber;

VI - Promover a gestão de riscos e definir ações e estratégias envolvendo as áreas de maior perigo;

VII - Estudar e propor medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional;

VIII - Assegurar a implantação e manutenção dos processos organizacionais estabelecidos;

IX - Avaliar o desempenho dos processos organizacionais;

X - Tratar, analisar e relatar não conformidades dos processos organizacionais;

XI - Conduzir a integração e melhoria dos processos organizacionais;

XII – Elaborar o regimento interno do Comitê do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 3º - O regimento interno deverá conter, necessariamente:

I – O tempo de duração do mandato dos membros;

II – As atribuições e competências de cada membro;

III – A periodicidade das reuniões do Comitê de Qualidade;

IV – Os requisitos para sua alteração.

Parágrafo único. O regimento interno poderá conter outros dispositivos para incrementar e facilitar a sua implementação, desde que não contrariem as metas e diretrizes expostas nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2019.

**SERGIO RAZERA**  
Diretor-Presidente